

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP, 48120-000 CNPJ; 13.806,237/0001-06 Telefone; (71) 3645-1147

• g - r01

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004699/23

Data de Abertura: 05/07/2023

Requerente

153.604.825-91 | LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Endereço

Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca /BA - CEP 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão 05/07:2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

Primeiro Trâmite

CRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

05/07/2023 15:45:37

ocesso Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito.

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requeri De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº241/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 05 de julho de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO Requerente



Tocesso Nº 004699/23

Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO

Assunto

Comunicação Interna nº241-23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 153.604.825-91 Data Protocolo: 05/07:2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 05/07/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 180/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município **com entrega única**.

CONTRATADA: J&S PNEUS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DATA 17 DE JULHO DE 2023

Isabella Biraga da Silva Assesora II

Lançado no Fator



Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 241/2023 - SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite

MD Prefeito

Venho através deste, solicitar autorização para Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PARA: SEGAD

ATT: LUIZ COSTA TRINCHÃO

SOLICITAÇÃO DE PNEUS PARA COMPRA

Pojuca, 22 de junho de 2023.

PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VEICULOS P/APLICAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
175/70 R-14		SESAU	AMB. FIORINO PKO-9633	04	04
			FIAT ARGO RCO-4186		
		SEDES	SANDERO RCP-4J49	04	
	185/65 R-15		SANDERO RCP-4J03		
02		SEGAD	VOYAGE PLT-1C21	04	08
			VOYAGE PLT-2E03		
03		SESAU	GM SPIN RCP-2B79	10	
	PNEU 205/60		GM SPIN RDE-4J71		12
	R-16		FM SPIN RDE-1A53]
		SEDUC	GM SPIN RDE-4191	02	
		SEDUC	GM SPIN KDE-4191	02	

Atenciosamente

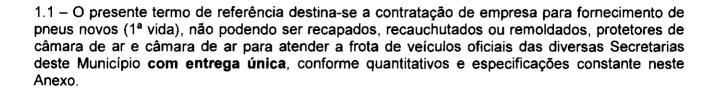
Jose Walter de A. Ramos
Transporte e Manutepeño a

Josó Walter da A. Ramos Geránda de Transporte



· 0 = 05

TERMO DE REFERÊNCIA



- 2.1 A aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, fazem-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pojuca/BA.
- 2.2 Os materiais solicitados neste Termo de Referência são imprescindíveis para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia das diversas Secretarias do Município.
- 2.3 A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.
- 2.4 A aquisição dos seguintes materiais se deve ao fato de que existem veículos sem a devida manutenção pela carência dos mesmos.
- 3.1 A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais/produtos:

LOTE ÚNICO – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

	the contraction of the contracti	agitt c. s			4F6: 87.58
01	PNEU 175/70 R-14	SESAU	04	04	
		SEDES	04		
02	PNEU 185/65 R-15	SEGAD	04	08	
		SESAU	10		
03	PNEU 205/60 R-16	SEDUC	02	_ 12	

OBS: Os produtos (pneus, câmaras de ar e protetores de ar) devem possuir qualidade superior ou similar as marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin e devem ser certificado pelo Inmetro.

3.2 – O prazo de entrega dos materiais/produtos solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.



- 3.3 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.
- 3.4 Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante e o prazo de validade, de forma clara e inequívoca.

- 4.1 Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.
- 4.2 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 4.3 O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- 4.4 O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

- 5.1 O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou deposito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 5.3 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;
- 5.4 Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;
- 5.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



.5 :007



- 7.1 No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.
- 7.2 A execução do contrato oriundo do presente Pregão será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. José Walter da Anunciação Ramos** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.
- 7.3 A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.
- 7.4 O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22 de Junho, de 2023.

Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa



estado da bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000 Fone/Fax: [71] 3648-1147

DECRETO Nº047, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores AILTON SIMÕES SANTOS, FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO, GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO, JOSÉ WALTER DA ANUNCIAÇÃO RAMOS, JOSEILTON ALVES DOS SANTOS, RENEI DO MONTE SANTOS, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Art. 2º O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.
- Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.

ARLOS EDUARDO BASTOS DEITE

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

17 / 01 / 2023

Ularta Jerrura das Urgens
Funcionário

agranta pakan de Ponasa.

1



Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

Α

Empresa: POSTO DE MOLAS BAHIA LTDA

Assunto: Cotação de Preços

Prezado Senhor,

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

Biraga da Silva COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA ORÇAMENTO

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	PNEU 205/60R16 HT	12	GT RADIAL	R\$ 650,00	R\$ 7800,00
02	UNID.	PNEU 175/70R14	04	GT RADIAL	R\$ 475,00	R\$ 1900,00
03	UNID.	PNEU 185/65R15	08	GT RADIAL	R\$ 545,00	R\$ 4360,00

TOTAL DO ORÇAMENTO = 14.060,00

ALAGOINHAS 28/06/2023

Validade da proposta 90 dias

> ARUANE LIMA SANTOS CNPJ: 04.262.686/0001-40 SÓCIA GERENTE REPRESENTANTE LEGAL

> > SULOGOS Isabella Biraga da Silva Assesora II

Encaminhado via email



Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

Α

Empresa: L J DOS SANTOS COMERCIO DE AUTO PECAS

Assunto: Cotação de Preços

Prezado Senhor,

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

Hirogas Isabella Biraga da Silva

COMPRAS



A PREFEITURA DE POJUCA - ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QU	ANTIDADE	MARCA- FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
PNEU 205/60R16	1	12	HIFLY	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
PNEU 175/70R14		04	COMFORSER	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
PNEU 185/65R15	/	08	KAMA	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00

R\$ 14.100.00 (CATORZE MIL E CEM REAIS) VALOR TOTAL GERAL

29 /06/2023 - ALAGOINHAS - BAHIA

Validade da proposta 90 dias

Lendamoir J Some

L J DOS SANTOS COMERCIO DE AUTO PECAS CNPJ - 15.147.831/0001-68 LINDOMARK JOSE DOS SANTOS CPF - 967.316.565-34 REPRESENTANTE LEGAL

> JSU 1000 Isabella Biraga da Silva Assesora II

Encaminhado via email



Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

Α

Empresa: J&S PNEUS EIRELI

Assunto: Cotação de Preços

Prezado Senhor,

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

Bûrogo Isabella Biraga da Silva

COMPRAS



J&S PNEUS EIRELI

CMB 1 29.030 649/0001-37

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

,	PRODUTOS/SERVIÇO	OS	
DESCRIÇÃO	QUATIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PNEU 205/60R16 COMPASAL	12	R\$645,00	R\$7.740,00
PNEU 175/70R14 MAGNUM		R\$470,00	R\$1.880,00
PNEU 185/65R15 ONIX	08	R\$525,00	R\$4.200,00
TOTAL			R\$13.820,00

Validade da proposta 90 dias Completely the perpendicular

Alagoinhas, 27 de Junho de 2023

EVANILDO DE JESUS SANTOS

Isabella Biraga da Silva Assesora II

Encaminhado via email



DATA: 29/06/2023

Mapa Comparativo

Objeto: Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município. Aplicação: Atender as demandas de todas as Secretarias do Município.

Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

EMPRESA 1: POSTO DE MOLAS BAHIA LTDA — CNPJ: 04.262.686/0001-40

EMPRESA 2: L J DOS SANTOS COMERCIO DE AUTO PECAS— CNPJ: 15.147.831/0001-68

EMPRESA 3: J&S PNEUS EIRELI - CNPJ:29.030.649/0001-37

_	4.	\		1
R\$ 7.740,00	R\$ 1.880,00	R\$ 4.200,00		TOTAL R\$ 13.820,00
R\$ 7.920,00	R\$ 1.940,00	R\$ 4.240,00	TOTAL R\$	14.410,00
R\$ 7.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4.360,00		TOTAL R\$14.060,00
PNEU 205/ 60R16	PNEU 175/ 70R14	PNEU 185/ 65R15		
-	7	က		



2015



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA J&S PNEUS EIRELI ME

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

EVANILDO DE JESUS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 725.533.595-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 766660001, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 420, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial J&S PNEUS EIRELI ME e nome fantasia MARIFORTE PNEUS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302A, JURACY MAGALHÃES, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.040-210.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, REFORMA DE
PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Req: 81700000976403 DBE: BA3706929300072553359500

Página 1





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA J&S PNEUS EIRELI ME

2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados.

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a EVANILDO DE JESUS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CEÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

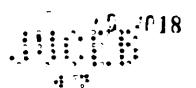
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei,

Reg: 81700000976403 DBE: BA3706929300072553359500

Página 2





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA J&S PNEUS EIRELI ME

que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ALAGOINHAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 SOB Nº: 29600233949

JUCEB Protocolo: 17/344716-3, DE 08/11/2017

JES FINUS ZIRELI ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 SOB Nº 97711555

JUCES Protocolo: 17/344716-3, DE 08/11/2017

Empresa:29 6 0023394 9

HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000976403 DBE: BA3706929300072553359500

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600233949 em 08/11/2017 Protocolo 173447163 de 08/11/2017

Nome da empresa J&S PNEUS EIRELI ME NIRE 29600233949

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 269860200951176

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA J&S PNEUS EIRELI CNPJ nº 29.030.649/0001-37

EVANILDO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 725.533.595-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 766660001, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 420, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL.

Titular da empresa de nome J&S PNEUS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600233949, com sede Avenida Juracy Magalhaes, 302A, Juracy Magalhaes Alagoinhas, BA, CEP 48040210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.030.649/0001-37, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado à AVENIDA JURACY MAGALHAES, SN, JURACY MAGALHAES, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.040-210.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CNAE FISCAL

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81000000740596

Página 1



Nome da empresa J&S PNEUS EIRELI NIRE 29600233949

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 149528431090388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA J&S PNEUS EIRELI CNPJ nº 29.030.649/0001-37

ATO DE CONSOLIDAÇÃO DA J&S PNEUS EIRELI

EVANILDO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 725.533.595-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 766660001, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 420, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL

Titular da empresa de nome J&S PNEUS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600233949, com sede Avenida Juracy Magalhaes, SN, Juracy Magalhaes Alagoinhas, BA, CEP 48040210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.030.649/0001-37, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º - A EIRELI gira sob o nome empresarial J&S PNEUS EIRELI e tem sede e domicílio na com sede Avenida Juracy Magalhaes, SN, Juracy Magalhães Alagoinhas, BA, CEP 48040210.

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subscrito e integralizado, pelo titular.

Cláusula 3º – O objeto é COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Cláusula 4ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 08/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5º — A administração da EIRELI cabe ISOLADAMENTE a(o) titular(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula 8^a — Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9°. – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 10°. – O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81000000740596

Página 2



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA J&S PNEUS EIRELI CNPJ nº 29.030.649/0001-37

Cláusula 12^a. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

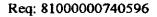
CLÁUSULA 13ª. - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA 14°. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS, BA.

CLÁUSULA 15°. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALAGOINHAS, BA, 24 de julho de 2020.

EVANILDO DE JESUS SANTOS



por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J&S PNEUS EIRELI
PROTOCOLO	203841859 - 29/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600233949 CNPJ 29.030.649/0001-37

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97983329 DE 29/07/2020 DATA

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97983329

Ray D. H. G. de Caryon

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97983329 em 29/07/2020 Protocolo 203841859 de 29/07/2020

Nome da empresa J&S PNEUS EIRELI NIRE 29600233949

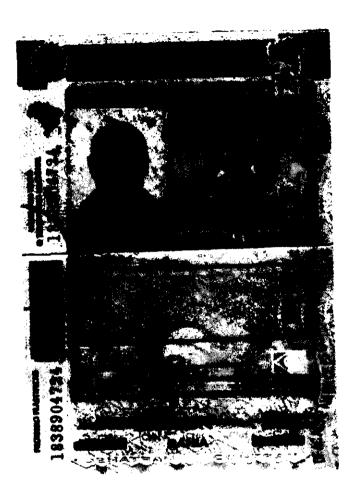
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO aspx Chancela 149528431090388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



1

29/07/2020



Buogos Isabella Biraga da Silva Assesora II

Confere com Original

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Brasão	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL		-
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.030.649/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABERTURA 08/11/2017
NOME EMPRESARIAL J&S PNEUS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI MARIFORTE PNEUS	ME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.32-6-00 - Comércio vareji			
45.20-0-02 - Serviços de Iani 45.20-0-03 - Serviços de mai 45.20-0-04 - Serviços de alin 45.20-0-05 - Serviços de Iavi 45.20-0-07 - Serviços de insi 45.20-0-08 - Serviços de cap 45.30-7-03 - Comércio a vare	umáticos usados nutenção e reparação mecânica d ernagem ou funilaria e pintura de nutenção e reparação elétrica de v hamento e balanceamento de veí- igem, lubrificação e polimento de racharia para veículos automotor- alação, manutenção e reparação	veículos automotores veículos automotores culos automotores veículos automotores es de acessórios para veículos para veículos automotores	automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 230-5 - Empresa Individual o	a Juridica e Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári	
LOGRADOURO AV JURACY MAGALHAES		NÚMERO COMPLEMENTO)
	RO/DISTRITO RACY MAGALHAES	MUNICIPIO ALAGOINHAS	BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECCONTABILIDADE@	LIVE.COM	TELEFONE (75) 3422-5622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL D8/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

18/11/2021 10:55

ı		
ı	SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
ı	*******	****
ı		
L		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 10:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar QSA Voltar Imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

- Passo a passo para o CNPJ
- Consultas CNPJ
- Estatísticas
- Parceiros
- Serviços CNPJ

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J&S PNEUS LTDA CNPJ: 29.030.649/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:17:55 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **361C.67AE.78ED.501E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Binagos Isabella Biraga da Silva Assesora II

Autenticidade de internet



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/06/2023 21:15

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahla)

Certidão Nº: 20233471808

RAZÃO SOCIAL	
J&S PNEUS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.613.263	29.030.649/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

> Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Isabella Biraga Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade de internet

• ₽ ±058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS,N° S/N, CENTRO ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

SEFAZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(a).

Nome:		C.G.A	C.N.P.J		
J&S PNEUS EIRELI		935729	29.030.649/0001-37		
Endereço:		•			
AV JURACY MAGALHAES, N° SN	1				
Bairro:	CEP:	Município:	UF:		
JURACY MAGALHAES	48040210	ALAGOINHA	AS BA		

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 09/06/2023

Certidão valida até: 07/09/2023

Identificador Web: 158039.3428.20230609.S40.788173 www.alagoinhas.ba.gov.br

Isabella Biraga da Silva Assesora II Autenticidado de internet

\$ 2029

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.030.649/0001-37

Razão

J E S PNEUS EIRELI

Social: Endereço:

AV JURACY MAGALHAES SN / JURACY MAGALHAES / ALAGOINHAS / BA /

48040-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062606472280790420

Informação obtida em 06/07/2023 09:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JSULOGOS Isabella Biraga da Silva Assesora II

· 5 3030

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.030.649/0001-37

Razão

J E S PNEUS EIRELI

Social: Endereço:

AV JURACY MAGALHAES SN / JURACY MAGALHAES / ALAGOINHAS / BA /

48040-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2023 a 06/07/2023

Certificação Número: 2023060702090433448063

Informação obtida em 21/06/2023 20:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Isabella Biraga da Sid Assesor

Autenticia.

de interne:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J&S PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.030.649/0001-37 Certidão nº: 8456151/2023

Expedição: 27/02/2023, às 09:47:39

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **J&S PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.030.649/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| Savagar | Isabella Biraga da S | Assesora || | Autenticidade | de internet







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa, HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ 08,853.072/0001-93, localizada na Travessa Bahia,171- Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba, atesta para os devidos fins que a empresa J&S PNEUS EIRELI, CNPJ 29,030.649/0001-37, situada curacy Magalhãoes 302A, Bairro Juracy Magalhães, CEP 48.040-210, Alagoinhas,BA. Forneceu Pneus em plenas condições de uso, primeira vida, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que os produtos foram entregue em perfeito estado, atingindo nosso grau de satisfação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1	PNEU, 295/80 R22.5 Novo de Fabricação Nacional, com certificado do INMETRO.	DNL	20	FORMULA/DAYTON/STEEL. MARK/FIRESTONE
2	PNEU, 14.00-24 16 lonas para PATROL Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	10	FIRESTONE/MAGGION/PIRELLI/ GOODYEAR
3	PNEU 17.5-25 para PA CARREGADEIRA Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	22	FTRESTONE/MAGGION/PIRELLI/ GOODYEAR
4	CÂMERA DE AR 10.00/20. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO	JND	5	JFF/MAGGION/RS/PIRRELI/ TORTUGA
5	PROTETOR aro 20. Novo de Fabricação Nacional, com selo (NMETRO.	IND	12	TOPTEC
6	PNEU 900/20 Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	DMC	17	PIRELLIMAGGION
7	PNEU 12.5/80 X 18 PN 12. para RETRO ESCAVADEIRA Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	3	PIRELLI/MAGGION
8	PNEU, 175/ 70 R 13. Novo de Fabricação Nacional, com selo (NMETRO.	JND	18	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR
9	PNEU 275/80 R 22,5. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	11	FORMULA/DAY/TUN/STEEL MARK/FIRESTONE
10	PNEU 17.5/25 12 Lonas L-2 G-2 para TRAZEIRO RETRO ESCAVADEIRA. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	מאנ	3	FIRESTONE/MAGGION/PIRELLI/ GOODYEAR
11	PNEU 215/75 R 17.5 Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	DNC	10	STEEL-MARK/FORMULA/FIRESTONE
12	PNEU 195/60 R15. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	22	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR





	CÂMERA DE AR 17 5/25. Novo de			JFF/MAGGION/RS/PIRRELI/
13	Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	UND	3	TORTUGA
14	PNEU 175/70 R14. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	DNC	17	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR
15	PNEU 185/70 R14. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	טאט	12	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR
16	CÁMERA DE AR 14.00/24. Novo de	UND	6	JFF/MAGGION/RS/PIRRELI/
	Fabricação Nacional, com selo INMETRO			TORTUGA
17	PITO DA RODA 14.00-24	UND	5	VULCAN
18	PITO DA RODA 17.5-25	บิND	7	VULCAN
19	PROTETOR Aro 25. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	UND	5	TOPTEC
20	ANEL DE VEDAÇÃO 17.5-25	UND	7	VULCAN
21	PROTETOR Aro 24. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	LND	8	TOPTEC
				IFF/MAGGION/RS/PIRRELL/
22	CAMARA Para pneu 900/200	LND	12	TORTUGA

O

Alagoinhas,01 de Dezembro de 2018.

III CONSTRUÇÕES I VERVIÇOS EIRELI ME

CNPI - 08.85..072/0001-93 ELIEZER C DOS RÈIS CPE:911 (32.465-91 REPRESENTIANTE LEGAL

Jary Jary Land Control of the Contro





Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 242/2023 - SEGAD

Pojuca, 10 de julho de 2023.

À

SEFAZ

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste, solicitar reserva orçamentária no valor de **R\$** 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais) para o exercício de 2023 para Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência em anexo.

SESAU R\$ 8.330,00

SEDES R\$ 2.100,00

SEGAD R\$ 2.100,00

SEDUC R\$ 1.290,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 971 / 2023

Data	da	Reserva

1	ß	m	7	12	n	2	1

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orcamentária

Cód. Reduzido

2043.3330.2

Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saido Anterior da Dotação

Valor da Reserva

Saldo Atual

81.128,42

8.330,00

72.798,42

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ºVIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

A DOS SANTOS NETA MARIA INEZ BARBO

Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 972 / 2023

10/07/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2077.3330.0

Unidade Orçamentária

03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

Valor da Reserva

Saido Atual

15.703,80

2.100,00

13.603,80

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ºVIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZA

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF:034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

ንቦ37

Nº: 973 / 2023

			rva

10/07/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2010.3330.0

Unidade Orçamentária

03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD

2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

Valor da Reserva

Saldo Atuai

75.229,95

77.329.95

2.100,00

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ºVIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável

CPF-034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

3 4638

Nº: 975 / 2023

DATE OF LABORA	Data	da	Reserva	
----------------	------	----	---------	--

1	٥	m	7	n	n	23

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2020.3330.1

Unidade Orçamentária

03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Acão

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

59.040.74

Valor da Reserva

1.290,00

Saldo Atual

57.750,74

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1°VIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI N° 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsavel

CPF: 034.290.365-93



POLECE				PREFEITUR	A MUI	NICIPAL	. DE POJ	IUCA	
ı		AU	TOR	IZAÇÃO PARA A	BERTU	RA DE P	ROCESS	O ADMINIS	TRATIVO
SOLICITAI					ANTE				Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado	٥.	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa						PA - 180 / 2023	
Responsáv		1.	uiz C	arlos Costa Trinchá	ăo				DATA: 11/07/2023
Assunto:									
ar									
					0	bjetivo:			
protetores of	de d	âm	ara	s novos (1ª vida), de ar e câmara c lípio com entrega	de ar p	odendo s ara ater	er recapa ider a fro	ados, recaud ta de veícu	chutados ou remoldados, los oficiais das diversas
	En	n: 1	1/07/	2023		_			sta Trinchão
					Γ				estão Administrativa
TIPO				JSTO GLOBAL STIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:				:NTÁRIOS:
Obras	()			Órgão	<u>) </u>	02 10 10	n. N2 12 12.	03.05.05; 03.08.08;
		1			Unida			· _ ·	
Serviços Compras	(<u>)</u> (X)		- /	R\$ 13.820,00	Ativid		2043; 20	77; 2010; 20	20
Compias	(^)	'		R\$ 13.020,00°	Despe		3.3.90.30).00	
					Fonte de Recurso: 1500000; 15001001; 15001002;				15001002;
				a para a despesa					para a realização da
acima solic	eitac	a c	om i	reserva efetuada:	aespe	sa acim	a solicitae	da efetnada	7
			Y						
				Nascimento	Arlindo José Siqueira Costa Junior				
				estão Contábil e Público	Secretário Mynicipal da Fazenda Em: 11/07/2023				
	En	n: 1	1/07/	2023			_		
	o da	sol		ão contida naste d CARLOS	Offumer () S EDUA	Ito, UNIO BA	r todos os MVV STOS LE le Pojuca	/ EITE	nistrativos necessários ao
MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORNEC					FORNECI	MENTO / SI	ERVIÇO / OBRAS		
Convite		())	Dispensa	(X)	Única E		(X)	
Tomada de		()	Inexigibilidade	()	Contrate	D :	()	
Preços Concorrênc	ia	()	Outros (Pregão	()	Período			
BASE LEGAL				Eletrônico)	L	Vigênci	1 .	<u> </u>	
		.ei l	Fede	ral nº 8.666/93 e L	ei Fede	eral nº 10).520/02 e	suas altera	ções posteriores.



MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/ 2023

N°. de Processo: PA- 180/ 2023 Data: 00/00/2023

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município com entrega única.

CONTRATADA:

Empresa: **J&S PNEUS LTDA** CNPJ nº 29.030.649/0001-37

Endereço: Av. Juracy Magalhães, SN/ Alagoinhas-BA/Juracy Magalhães/ 48.040-210

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO)	CUSTO GLOBAL R\$		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.10.10; 03.12.12; 03.05.05; 03.08.08;
Serviços	(X)	13.820,00	Atividade:	2043; 2077; 2010; 2020
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
			Fonte de Recurso:	1500000; 15001001; 15001002;

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca



5 2041

FOLHA DE INFORMAÇÃO POJUCA, 11 de Julho de 2023

À ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 180/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão acerca do processo de Dispensa de licitação para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoidados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 CI nº 241/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando a contratação;
- 2 Solicitações de cotação de preços com o Termo de Referência a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 Cotações de Preços;
- 4 Mapa Comparativo;
- 5 Cl nº 242/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 6 Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 7 PA nº 180/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 8 Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;

Atenciosamente,

JOICE ALVES REIS



Pojuca - Ba, 12 de julho de 2023.

Parecer Jurídico nº 202/2023

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (J&S PNEUS LTDA - R\$ 13.820,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 13.820,00. Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Pojuca - Ba. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. Pelo deferimento da contratação.

1- Do pleito requerido

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Pojuca - Ba, cuja empresa J&S PNEUS LTDA ofertara o menor valor.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade da contratação do serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

feiture du la dispojuca in 1991: Barretu Granni dis PREFEITURA MUN. DE POJUCA RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM OAB/BA 23.204 ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



Sendo esses os fatos em retrospecção, analisemos.

II- Da análise Jurídica

Passando ao enfrentamento jurídico da matéria, a qual se revela singela ante ao objeto envolvido, bem como do seu valor, é fato incontroverso que é regra na administração pública a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de produtos e serviços.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, <u>as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure iqualdade de condições</u> a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM OAB/BA 23.204 ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

2



Por isso o autorizo legal aqui se impera.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a empresa J&S PNEUS LTDA apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A atitude da diligente comissão buscou averiguar os valores praticados com a Administração Pública na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, pelo que as três propostas, constantes nos autos, corroboram a média de valores de mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando <u>da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado</u>, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Assim, entendemos preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93 uma vez que foram realizadas as cotações e, por desiderato, deve ser adjudicado o serviço junto à empresa acima citada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por fim, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM OAB/BA 23.204 ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

reteitur flujt de Pojuca Agusto Patron Barreto Odis-Barreto

4



Transcrevemos para efeito didático:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional

(art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (<u>INSS</u> - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

VIII - CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/2018, é que opinamos PELO DEFERIMENTO da contratação direta requerida (EMPRESA J&S PNEUS LTDA, CNPJ nº 29.030.649/0001-37) no VALOR de R\$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais).

É o opinativo, s.m.j

Rita de Cássia Almeida Amorim

Mabento Pithop, ento Pilinas Barbar Assessor Juridico

Assessora Jurídica Adjunta



Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

PREFEITURA

DISPENSA	DE LICIT	TAÇÃO Nº	043/ 2023	
		MYNO II	VTV: BVEV	1

N°. de Processo: PA- 180/ 2023

Data: 17/07/2023

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podende ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município com entrega única.

CONTRATADA:

Empresa: J&S PNEUS EIRELI

CNPJ nº 29.030.649/0001-37

Endereço: Av. Juracy Magalhães, SN/ Alagoinhas-BA/Juracy Magalhães/ 48.040-210

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO)	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.10.10; 03.12.12; 03.05.05; 03.08.08;	
Serviços	()		Atividade:	2043; 2077; 2010; 2020	
Compras	(X)	13.820,00	Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00	
			Fonte de Recurso:	1500000; 15001001; 15001002;	

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e pareçer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 17/07/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0048

Conforme fancer funde anno as
Que la fucción función antico anoxo ato mentos subserente de analise de liquidação de despesa de contratos e licitações
Socretis 9100 Ja Fi-3grati
Popuea, j7 de Julia de 2023
JUPAN Je Hajus:
Alves Pe